

em 3 de Dezembro de 1956.

~~Collemaide Miranda Botto.~~
~~Secretaria Contador.~~

Lei nº 274, de 7 de Dezembro de 1956

Que fixa por padrões os vencimentos dos funcionários e servidores Municipais, consoante tabela.

Wilson de Souza Lopes, prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas pela Lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal deuta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam fixados por padrões, os vencimentos dos funcionários e servidores Municipais, consoante tabela anexa nº 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com, suplementação de verba que oportunamente será autorizada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 7 de Dezembro de 1956.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, em 7 de Dezembro de 1956

Collemaide Miranda Botto
Secretaria Contador

Anexo constante do artigo 1, da Lei n: 274, de 7 de Dezembro de 1956

Tabela n: 1

Padronização de Vencimentos

<u>Padrão Discriminação do cargo</u>		<u>Vencimento</u>
A	Auxiliar do Pronto Socorro	1.500,00
B	Pessoal Variável para Tapirai	2.500,00
B	Bibliotecário	2.500,00
B	Zelador de prédios Municipais	2.500,00
C	Servente	2.700,00
D	Pessoal da caixa d'Água	2.800,00
D	Lixeiro	2.800,00
D	Jardineiro	2.800,00
D	Marroeiro	2.800,00
D	Coveiro	2.800,00
D	Pessoal Variável local	2.800,00
E	Fiscal-Ligador do SAE	3.000,00
E	Escriturário do SAE	3.000,00
E	Professor	3.000,00
F	Enfermeiro	3.200,00
F	Motorista	3.200,00
F	Operador de Máquina	3.200,00
F	Fiscal	3.200,00
G	Auxiliar da Secretaria	3.600,00
H	Pedreiro	3.900,00
H	Carpinteiro	3.900,00
I	Lancador	4.200,00
J	Auxiliar do Contador	4.500,00
K	Tesoureiro	5.400,00
L	Secretário Contador	6.000,00
	Função gratificada (FG) por encargo de chefia de serviços	500,00
	Fixação dos vencimentos do funcionário	

encarregado do serviço de fornecimento
de Luz e energia elétrica de
Tapirai - padrão "J"

4.500,00

Wilson de Souza Loper
prefeito Municipal

Lei nº 275, de 7 de Dezembro de 1956

Que autoriza a concessão de
CR\$ 500,00, indistintamente, a
todos os funcionários e servi-
dores da Prefeitura, em exer-
cício.

Wilson de Souza Loper, prefeito Municipal de
Piedade, usando de suas atribuições conferidas pela Lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autori-
zada a conceder a todos os funcionários e servi-
dores da prefeitura, em exercício, indistintamente,
a importância de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)
a cada um.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da
presente lei, fica aberto na Tesouraria Municipal
um crédito de CR\$ 28.000,00 (vinte e oito mil
cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes da anulação das seguintes
verbas:-

Serviços Públicos Municipais

221-8-89-3 - Mercado - sede - Material
de consumo CR\$ 10.000,00

231-8-89-4 - Cemitério - sede - Despesas.
Obruspar - Item II,